



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 359/1996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de São João do Oeste-SC, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1997 em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências de receitas correntes e de capital, discriminadas por anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

- Receitas Correntes	R\$	2.950.000,00
- Receita Tributária	R\$	190.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	30.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	50.000,00
- Transferências Correntes	R\$	2.519.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	161.000,00
- Receitas de Capital	R\$	250.000,00
- Operações de Crédito	R\$	150.000,00
- Alienação de Bens	R\$	50.000,00
- Transferências de Capital	R\$	50.000,00

TOTAL	R\$	3.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações dos anexos da presente Lei com os seguintes desdobramentos:

I- Por Funções do Governo:

- Legislativa	R\$	64.000,00
- Administração e Planejamento	R\$	458.000,00
- Agricultura	R\$	343.000,00
- Educação e Cultura	R\$	708.000,00
- Habitação e Urbanismo	R\$	62.000,00
- Saúde e Saneamento	R\$	378.000,00
- Assistência e Previdência	R\$	125.000,00
- Transportes e Obras	R\$	470.000,00
- Reserva de Contingência	R\$	592.000,00

TOTAL	R\$	3.200.000,00

II- Pela Natureza da Despesa:

3.000- Despesas Correntes	R\$	2.051.000,00
3.100- Despesas de Custeio	R\$	1.540.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

3.200- Transferências Correntes	R\$	511.000,00
4.000- Despesas de Capital	R\$	557.000,00
4.100- Investimentos	R\$	503.000,00
4.200- Inversões Financeiras	R\$	7.000,00
4.300- Transferência de Capital	R\$	47.000,00
9.999- Reserva de Contingência	R\$	592.000,00
TOTAL		R\$ 3.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% da despesa fixada utilizando para tanto os recursos previstos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei 4.320, bem como, a reserva de contingência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 25 de novembro de 1996.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL